

LEI N° 460/04 de 06 de Fevereiro de 2004.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com a Associação de Produtores Rurais de Zacarias (APRUZA), objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura e abastecimento em nosso Município.

Art. 2º – Para manutenção do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para APRUZA no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que será repassada até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 06 de Fevereiro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente